



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 099/94 - DE 12 DE JULHO DE 1.994.

"Autoriza abertura de Crédito Suple  
mentar no Orçamento vigente do  
Município e dá outras providências!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de  
Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municí  
pal a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar na  
ordem de 80% (oitenta por cento) do valor atual do Orçamento Municí  
pal em vigor, destinados à cobertura da despesa com a ' construção '  
do Hospital Municipal, na seguinte classificação: 13.75.428.1.006 -  
4.1.1.0 - Obras com Unidade de Saúde - Obras e Instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito suplementar autorizado  
neste artigo será aberto por ato próprio do Chefe do Poder Executi  
vo, onde constará os recursos necessários à sua cobertura, conforme  
dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

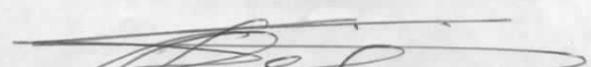
Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goi  
ás, 12 de julho de 1.994.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 12 / 06 / 94

EVANGELISTA GCMES  
Sec. de Administração

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal